



Rubens Braga

PREFEITO MUNICIPAL

304
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fle. 16
Proc. 24/72
C. M.

LEI N° 1.697
De 09 de Março de 1.972

Dispõe sobre reestruturação da estrutura, valorização de referências de vencimentos do quadro de funcionários do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que promulgou a Câmara Municipal, sessão de 07 de Março de 1.972, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O quadro administrativo do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, composto de um quadro efetivo e - entre variável, criado pela Lei Municipal nº 1.697, de 02 de junho de 1969, passa a ser o seguinte, com a referência numérica - de seus respectivos cargos.-

II - QUADRO EFETIVO

DIRETORIA EXECUTIVA

- 1 (um) Diretor Geral, de provimento em comissão referência 27
1 (um) Diretor Executivo-Engenheiro referência 22
1 (um) Secretário, de provimento em comissão referência 15

DIVISÃO FINANCEIRA

- 1 (um) Diretor referência 19
1 (um) Tesoureiro referência 15
1 (um) Encarregado de Compras, de provimento em comissão referência 12
1 (um) Encarregado de Pessoal referência 12
1 (um) 1º Escriturário referência 8
1 (um) Caixa referência 8
1 (um) 2º Escriturário referência 6

DIVISÃO TÉCNICA

- 1 (um) Diretor-Engenheiro referência 20
1 (um) Topógrafo referência 13

DIVISÃO DE PRODUÇÃO

- 1 (um) Diretor referência 19

DIVISÃO DE REDES

- 1 (um) Diretor referência 19

1) Água

- 1 (um) Chefe de Setor referência 12
1 (um) Motorista referência 7

2) Esgotos

- 1 (um) Chefe de Setor referência 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fis. 17
Proc. 24/74
C. M.

DIVISÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS

1 (um) Diretor	referência 19
1 (um) Mecanógrafo	referência 8
1 (um) 2º Escriturário	referência 6
3 (três) 1º Leituristas de Hidrômetros	referência 6

B) QUADRO VARIÁVEL

Engenheiro	referência 20
Advogado, Engenheiro Agrimensor, Técnico em Contabilidade	referência 16
Tratador Químico, Técnico em Agrimensura	referência 14
Almoxarife	referência 12
Sub-Almoxarife, 1º Mecânico, 1º Eletricista	referência 10
Agente da Dívida Ativa, 1º Mecanógrafo, 1º Desenhista, Laboraterista	referência 9
Escrivário, Caixa, Operador de Máquinas de Tipografia, 1º Operador de Tratamento	referência 8
Nivelador, 2º Mecânico, 2º Eletricista, Pedreiro, 2º Mecanógrafo, 1º Encanador, 1º Manilhador, 1º Aferidor de Hidrômetros, 1º Motorista, 1º Carpinteiro, 2º Operador de Tratamento, 2º Desenhista	referência 7
Auxiliar de Topógrafo, Peitor, 2º Escrivário, - 2º Motorista, 1º Leiturista de Hidrômetros, Apropriador, 3º Desenhista, 2º Encanador, 2º Manilhador, 2º Aferidor de Hidrômetros	referência 6
3º Escrivário, 2º Leiturista de Hidrômetros ...	referência 5
Apontador, 3º Motorista, 1º Bombeiro, 3º Encanador, 3º Manilhador, 2º Pedreiro	referência 4
2º Bombeiro, Auxiliar de Encanador, Auxiliar de Manilhador, Mensageiro	referência 3
3º Bombeiro, Zelador, Auxiliar	referência 2
Operários, Serviços	referência 1

Artigo 2º - Os valores das referências numéricas dos cargos do quadro efetivo, bem como do Pessoal Variável do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, serão os constantes da Lei Municipal pertinente.

Artigo 3º - O remanejamento dos funcionários, a fim de atender as suas novas nomenclaturas, será efetuado pelo Diretor Geral, cujos atos deverão ser homologados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Será apostilada na ficha funcional de cada funcionário a nova nomenclatura do cargo, assim como a atual referência de vencimentos..

Artigo 4º - Os preventos dos inativos ficam justados de acordo com a referência numérica de vencimentos, em relação à referência anterior do cargo..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fis. 18
Proc. 244/72
G. M.

Artigo 5º - O salário familiar instituído pela Lei Municipal nº 143, de 21-06-1951, fica elevado para Cr\$.15,00 - (quinze cruzeiros) por dependente, e será pago ao servidor a partir de sua admissão.-

Artigo 6º - Ficam extintos os cargos criados por Leis anteriores e que não constem na presente lei.-

Artigo 7º - Os benefícios desta lei terão seu início no dia 1º de Março de 1.972, e as despesas decorrentes de sua execução serão atendidas com recursos orçamentários vigentes do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, suplementados, se necessário.-

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 09 (nove) de Março - de 1.972 (mil, novecentos e setenta e dois)..-

RUBENS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data -
supra.-

EVIDIO DEMPHINI
-Diretor-

Registrada às fls. 38,39 e 40 do livre competente nº 9.-

PROCESSO Nº 1001/69